

Ata de Reunião

n.º Quatro

----- Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, pelas onze horas, reuniu o Júri designado para o Procedimento Concursal para ocupação de **um posto** de trabalho na categoria de **Técnico Superior (Contabilidade)**, por tempo indeterminado, para a Divisão Financeira e de Aprovisionamento, constituído por: Presidente – Paula Susana do Nascimento Teixeira Gonçalves – Diretora do Departamento Financeiro e de Desenvolvimento Económico; Vogais efetivos - Sandra Cristina Elias Gonçalves da Silva, Técnica Superior no Setor de Contabilidade Financeira e de Gestão, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Carlos Manuel dos Santos Miguel, Técnico Superior no Setor de Contabilidade Financeira e de Gestão, decorrendo a sessão na Divisão Financeira e de Aprovisionamento. -----

----- Tendo a candidata, **Ruth Daniel de Carvalho Gaspar**, exercido o direito de participação de interessados, vem o Júri, nos termos do n.º 4 do artigo 16º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, apreciar a questão suscitada como segue: -----

----- A candidata foi excluída do procedimento concursal, por não ter apresentado a certidão de reconhecimento de habilitações estrangeiras. Vem agora juntar o respetivo documento; analisemos então a alegação e vejamos se reúne as condições para ser objeto de deferimento: -----

- O aviso de abertura do procedimento concursal estabelece expressamente como requisito de admissão, que o/as candidato/as detenham Licenciatura em Contabilidade. A candidata apresenta uma Declaração emitida pela Universidade Agostinho Neto (Luanda, Angola) e certificada pelo Ministério das Relações Exteriores da República de Angola, da qual é feito constar que a mesma concluiu o curso de Economia na Especialidade de Contabilidade e Finanças. Apresenta igualmente cópia de uma comunicação que lhe é dirigida pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), nos termos da qual é informada de que lhe foi concedido o reconhecimento solicitado ao diploma de Economia pela Universidade Agostinho Neto (Luanda-Angola), para fins de frequência de Mestrado naquela instituição;
- Sucede que, tratando-se de grau académico e certificado de habilitações atribuído por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo carece do reconhecimento formal pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) de Portugal, por via da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. Desta forma, os documentos apresentados não conferem os objetivos e a validade legal necessária para demonstrar a titularidade da licenciatura de contabilidade conforme exigido no ponto 9.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, uma vez que os mesmos apenas demonstram ter sido concedido o reconhecimento de habilitações estrangeiras para o diploma em Economia e somente para fins de frequência em Mestrado no ISCTE.

----- Pela análise da documentação agora apresentada pela candidata e considerando que, até à data limite de entrega de candidaturas, não possuía os requisitos exigidos, o júri deliberou, por unanimidade, **excluir** a candidata ao respetivo procedimento concursal. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Júri deliberou por unanimidade manter a Lista de candidato/as admitido/as e excluído/as, tendo a Presidente do Júri encerrado a reunião, pelas doze horas, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do júri vai ser assinada e rubricada, pelos mesmos. -----

Presidente do Júri,



Vogais,

